



PROPOSIÇÃO DE MOÇÃO Nº

0014/2023

“MOÇÃO DE REPÚDIO”.

A Câmara Municipal de Morretes, com fulcro no artigo 131 do Regimento Interno, vem apresentar esta MOÇÃO DE REPÚDIO a ser encaminhada ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra as razões da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 e contra o seu intento de descriminalizar o aborto até a 12ª (décima segunda) semana de gestação, mediante via judicial.

Portanto, além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada em razão de estar tramitando no STF uma Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 442), ajuizada pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade). A referida ADPF questiona os artigos 124 e 125 do Código Penal, que criminalizam a prática do aborto. O partido autor da ação pede que se exclua do âmbito de incidência dos dois artigos a interrupção voluntária da gravidez nas primeiras 12 semanas de gestação.

Dessa forma também em apoio aos congressistas que partilham dos mesmos anseios e preocupação com esta pauta, vimos protestar e **repudiar** a mencionada ação judicial apresentada pelo partido PSOL com assessoria técnica do Instituto de Bioética Anis, visando a descriminalização do ABORTO, fato que daria o direito de matar seres humanos indefesos na sacralidade do útero materno. Fato este que nos leva a repudiar a legalidade desta ação que vem a afrontar a pena capital a um ser humano indefeso, não cabendo a nenhuma autoridade pública reconhecer o direito à vida a uns e a não a outros.

Em defesa aos princípios éticos, morais e legais, e principalmente no reconhecimento da dignidade da pessoa humana, desde a sua concepção até a morte natural e condenar quaisquer iniciativas que pretendem legalizar o aborto; reconhecer a dignidade das mulheres e apoiar toda superação de violência por elas sofridas; repudiar atitudes antidemocráticas; defender o direito à vida como o mais fundamental dos direitos.

O direito à vida é incondicional, devendo ser defendido e respeitado em qualquer circunstância ou condição em que se ache a pessoa humana, com fundamento na razão e na natureza da pessoa humana, encontrando sentido igualmente, nos preceitos de fé e religiosidade, que jamais podem ser desconsiderados, justamente quando se trata do patrimônio maior que é a vida, não podendo o aborto ser tratado como um direito do homem ou da mulher sobrepondo-se à vida do nascituro.

Esta Casa não compactua com nenhuma violação de preceito fundamental do Estado Democrático.



Câmara Municipal de Morretes

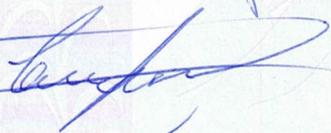
ESTADO DO PARANÁ

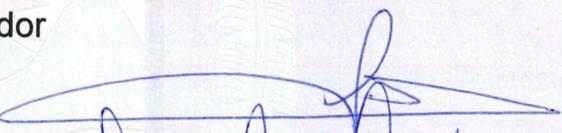
Diante do exposto, após as formalidades regimentais de aprovação da presente **"Moção de Repúdio"** solicita-se que a mesma seja encaminhada ao Supremo Tribunal Federal bem como ao Senado Federal e a Câmara Federal, para que as autoridades competentes tomem ciência de nossa reprovação e repúdio contra a descriminalização do aborto bem como para que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de acolher a presente Moção como manifestação da vontade da maioria absoluta do povo de **MORRETES-PR**, mediante deliberação, em Plenário, de seus representantes legitimamente eleitos, para impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de sua função legiferante.

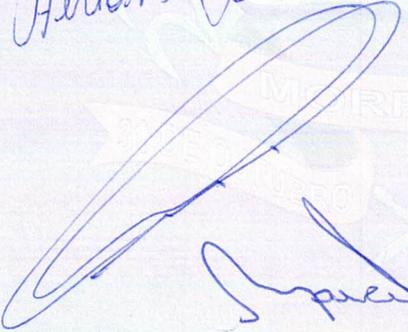
Palácio Marumbi, Morretes, 19 de setembro de 2023.


Pastor Deimeval Borba
Vereador

Vereadores:


Ailton Tomazi

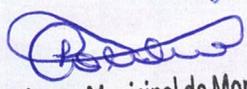

João Luiz Cosentino


Supervisor








Câmara Municipal de Morretes
Data 20/09/2023
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 19/09/23 às 11:55hs.

